

Identificação do Município	Pessoal não docente das escolas básicas e da educação pré-escolar		Gestão do parque escolar nos 2.º e 3.º ciclos de ensino básico			Outras tipologias (a discriminar)	Total geral (em euros)
	Cláusula 2.ª, n.º 1 — Pessoal não docente das Escolas (em euros)	Cláusula 2.ª, n.º 8 — Acordo de cooperação (em euros)	Cláusula 4.ª, n.º 3 — Gestão do Parque Escolar (1.ª Tranche) (em euros)	Cláusula 4.ª, n.º 3 — Gestão do Parque Escolar (2.ª Tranche) (em euros)	Cláusula 4.ª, n.º 3 — Gestão do Parque Escolar (Total) (em euros)	Encargos assumidos ao abrigo do artigo 43.º do Decreto-Lei 184/2004 (Pessoal Singulares) (em euros)	
Câmara Municipal de Portel	332 169,90	69 653,61	10 000,00	10 000,00	20 000,00	18 389,16	440 212,67
Câmara Municipal de Portimão	3 046 151,36	120 144,20	70 000,00	70 000,00	140 000,00	73 556,40	3 379 851,96
Câmara Municipal de Porto de Mós	720 234,98	244 532,82	10 000,00	10 000,00	20 000,00	0,00	984 767,80
Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz	345 652,30	89 186,62	10 000,00	10 000,00	20 000,00	11 913,96	466 752,88
Câmara Municipal de Resende	615 538,10	0,00	10 000,00	10 000,00	20 000,00	34 122,72	669 660,82
Câmara Municipal de Rio Maior	887 014,21	171 929,00	10 000,00	10 000,00	20 000,00	18 194,16	1 097 137,37
Câmara Municipal de S. Brás de Alportel	436 839,07	45 253,71	10 000,00	10 000,00	20 000,00	12 259,44	514 352,22
Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião	313 215,17	20 158,28	10 000,00	10 000,00	20 000,00	13 649,16	367 022,61
Câmara Municipal de Santarém	2 322 033,33	254 920,76	50 000,00	50 000,00	100 000,00	0,00	2 676 954,09
Câmara Municipal de Sardoal	407 582,37	34 737,26	10 000,00	10 000,00	20 000,00	0,00	462 319,63
Câmara Municipal de Silves	1 553 286,25	87 997,06	40 000,00	40 000,00	80 000,00	49 037,64	1 770 320,95
Câmara Municipal de Sines	380 211,00	59 735,44	10 000,00	10 000,00	20 000,00	0,00	459 946,44
Câmara Municipal de Sintra	11 687 994,25	1 363 856,26	140 000,00	140 000,00	280 000,00	0,00	13 331 850,51
Câmara Municipal de Tarouca	868 851,47	11 196,82	10 000,00	10 000,00	20 000,00	13 649,16	913 697,45
Câmara Municipal de Tavira	935 930,66	22 112,54	20 000,00	20 000,00	40 000,00	0,00	998 043,20
Câmara Municipal de Terras de Bouro	787 097,75	10 157,69	20 000,00	20 000,00	40 000,00	0,00	837 255,44
Câmara Municipal de Tomar	1 872 654,31	167 831,88	10 000,00	10 000,00	20 000,00	0,00	2 060 486,19
Câmara Municipal de Torres Novas	1 410 891,96	191 072,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1 601 964,16
Câmara Municipal de Trofa	1 182 723,61	222 528,11	30 000,00	30 000,00	60 000,00	0,00	1 465 251,72
Câmara Municipal de Valença	887 753,20	158 730,02	10 000,00	10 000,00	20 000,00	0,00	1 066 483,22
Câmara Municipal de Viana do Castelo	2 648 484,79	235 423,74	50 000,00	50 000,00	100 000,00	0,00	2 983 908,53
Câmara Municipal de Vidigueira	371 229,76	51 817,76	10 000,00	10 000,00	20 000,00	0,00	443 047,52
Câmara Municipal de Vila de Rei	276 871,87	0,00	10 000,00	10 000,00	20 000,00	0,00	296 871,87
Câmara Municipal de Vila do Bispo	285 915,15	0,00	10 000,00	10 000,00	20 000,00	0,00	305 915,15
Câmara Municipal de Vila do Conde	2 495 272,76	581 765,22	50 000,00	50 000,00	100 000,00	0,00	3 177 037,98
Câmara Municipal de Vila Flôr	430 594,49	18 845,00	10 000,00	10 000,00	20 000,00	13 649,16	483 088,65
Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha	764 274,99	117 676,23	10 000,00	10 000,00	20 000,00	0,00	901 951,22
Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira	511 500,71	36 399,15	10 000,00	10 000,00	20 000,00	0,00	567 899,86
Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa	687 878,65	23 412,16	10 000,00	10 000,00	20 000,00	0,00	731 290,81
Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão	226 554,41	50 371,66	10 000,00	10 000,00	20 000,00	0,00	296 926,07
Câmara Municipal de Vizela	885 063,53	184 255,88	20 000,00	20 000,00	40 000,00	0,00	1 109 319,41
Câmara Municipal do Entroncamento	483 785,54	104 947,00	10 000,00	10 000,00	20 000,00	0,00	608 732,54
<i>Total geral</i>	135 663 860,99	18 729 910,71	2 760 000,00	2 660 000,00	5 420 000,00	446 921,16	160 260 692,86

208771859

## MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

### Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

#### Despacho n.º 7715/2015

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, inscreve-se num quadro de política que visa promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida;

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET, nas entidades acreditadas pelo Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, é da competência do Ministro da Tutela, podendo ser delegada, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.), designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como Serviço Instrutor, pelo Despacho n.º 20 051/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 2 de outubro de 2006;

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e das competências delegadas pelo n.º 2.5 do despacho n.º 13246/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 17 de outubro de 2013, determino:

1. É criado e autorizado o funcionamento do CET de Técnico/a Especialista em Desenvolvimento de Produtos Multimédia, na EISnt – Engenharia Informática e Sistemas, Lda., com início no ano de 2015, nos termos do Anexo I ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2. O presente despacho é válido por um período de cinco anos, e as ações devem iniciar-se durante o respetivo período de vigência.

3. Cumpra-se o disposto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

6 de julho de 2015. — O Secretário de Estado do Emprego, *Octávio Félix de Oliveira*.

#### ANEXO I

##### 1. Instituição de formação

EISnt – Engenharia Informática e Sistemas, Lda.

##### 2. Denominação do curso de especialização tecnológica

Técnico/a Especialista em Desenvolvimento de Produtos Multimédia

##### 3. Área de formação em que se insere

213. Audiovisuais e Produção dos Média

##### 4. Perfil profissional que visa preparar

Técnico/a Especialista em Desenvolvimento de Produtos Multimédia

O Técnico/a Especialista em Desenvolvimento de Produtos Multimédia é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, concebe, planeia e desenvolve soluções de informação e comunicação, recorrendo aos princípios e práticas do design e das tecnologias multimédia.

### 5. Referencial de competências a adquirir

• Proceder à conceção técnica e ao planeamento de projetos de sistemas e produtos multimédia com vista ao desenvolvimento de soluções de informação e comunicação.

• Coordenar processos de produção multimédia (recursos humanos e técnicos), garantindo padrões de qualidade dos produtos finais.

• Programar aplicações multimédia utilizando ferramentas de autor.

• Desenvolver componentes multimédia utilizando as ferramentas e tecnologias *standard*.

- Conceber guiões e *storyboards* para produtos audiovisuais e multimédia.
- Conceber e produzir efeitos visuais em áudio e vídeo.
- Criar imagens gráficas para projetos de *design* gráfico.
- Planificar, desenhar e desenvolver sítios *Web*.
- Aplicar estratégias de marketing na construção de sítios *Web*.
- Modelar e animar objetos 3D.
- Conceber, produzir e desenvolver projetos de animação multimédia 2D e 3D.
- Conceber e produzir interfaces para sistemas de *e-learning*, comércio eletrónico, portais empresariais, *intranets* e *extranets*.
- Aplicar estratégias de otimização do *design* de interfaces na construção de suportes multimédia.
- Gerir o desenvolvimento de produtos multimédia (recursos humanos e técnicos) garantindo os padrões de qualidade do produto final.

### 6. Plano de Formação

Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de Trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica . . .	213. Audiovisuais e produção dos media. 341. Comércio . . . . . 213. Audiovisuais e produção dos media. 481. Ciências informáticas . . . 380. Direito . . . . .	Comunicação e média . . . . .	37,5	25	1,5
		Publicidade e marketing . . . . .	37,5	25	1,5
		Inglês técnico aplicado à produção multimédia . . .	37,5	25	1,5
		Desenho e representações gráficas . . . . .	37,5	25	1,5
		Algoritmos e programação orientada a objetos . . .	37,5	25	1,5
		Direitos de autor, proteção de dados e propriedade industrial.	37,5	25	1,5
<b>Subtotal . . . . .</b>			<b>225</b>	<b>150</b>	<b>9</b>
Tecnológica . . . . .	213. Audiovisuais e produção dos media.	Técnicas de design . . . . .	75	50	3
		Design multimédia . . . . .	75	50	3
		Imagem digital . . . . .	37,5	25	1,5
		Ilustração digital . . . . .	37,5	25	1,5
		Desenho bitmap . . . . .	37,5	25	1,5
		Desenho vetorial . . . . .	75	50	3
	481. Ciências informáticas . . .	Desenho de sítios <i>Web</i> . . . . .	37,5	25	1,5
		Técnicas avançadas de programação <i>Web</i> . . . . .	75	50	3
		Tecnologias multimédia na internet . . . . .	75	50	3
		Desenho e administração de bases de dados . . . . .	75	50	3
		Sistemas de gestão de conteúdos . . . . .	37,5	25	1,5
		Aplicações em tecnologia <i>Web</i> 2.0 . . . . .	37,5	25	1,5
	213. Audiovisuais e produção dos media.	Animação multimédia . . . . .	75	50	3
		Animação 3D . . . . .	37,5	25	1,5
		Modelação 3D . . . . .	75	50	3
		Iluminação e “renderização” 3D . . . . .	37,5	25	1,5
		Composição e efeitos audiovisuais . . . . .	37,5	25	1,5
		Som/áudio—captação, registo e edição . . . . .	75	50	3
		Imagem/vídeo—captação, registo e edição . . . . .	75	50	3
		Pós-produção vídeo . . . . .	75	50	3
Metodologia e gestão de projetos multimédia . . . .	75	50	3		
Projeto integrado de multimédia . . . . .	37,5	25	1,5		
<b>Subtotal . . . . .</b>			<b>1275</b>	<b>850</b>	<b>51</b>
Em contexto de trabalho . . . . .	Formação em contexto de trabalho . . . . .		<b>500</b>	<b>500</b>	<b>20</b>
<b>TOTAL . . . . .</b>			<b>2000</b>	<b>1500</b>	<b>80</b>

#### Notas:

Na coluna (1) indica-se a componente de formação (Geral e Científica e ou Tecnológica), de acordo com as unidades de formação;

Na coluna (2) indicam-se as áreas de educação e formação, de acordo com o disposto na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março;

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro;

Na coluna (5) indicam-se, de entre as horas totais de trabalho, quantas têm a natureza de horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

#### 7. Referencial de competências para ingresso

##### 7.1 Podem candidatar-se à inscrição no CET:

a) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;

b) Os indivíduos que tendo obtido aprovação em todas as disciplinas dos 10.º e 11.º anos e tendo estado inscritos no 12.º ano de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente não o tenham concluído;

c) Os titulares de uma qualificação de nível 4;

d) Os titulares de um Diploma de Especialização Tecnológica ou de um grau ou diploma de ensino superior que pretendam a sua requalificação profissional.

7.2 Os candidatos que não sejam titulares de um curso do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, deverão cumprir integralmente o Programa de Formação Adicional.

7.3 A conclusão com aproveitamento do CET, precedido do Programa de Formação Adicional, confere aos formandos que não possuíam o ensino secundário completo ou equivalente aquando do ingresso no CET, a equivalência ao nível secundário de educação.

## 8. Número de formandos

N.º máximo de formandos	
Em cada admissão de novos formandos .....	15/ação
Na inscrição em simultâneo no curso/ação .....	30

## 9. Plano de formação adicional

Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica ...	223. Língua e literatura materna. 222. Línguas e literaturas estrangeiras. 461. Matemática .....	Língua portuguesa .....	75	50	3
		Língua inglesa .....	75	50	3
		Matemática .....	75	50	3
Tecnológica .....	481. Ciências informáticas ...	Bases de dados – conceitos .....	37,5	25	1,5
		Programação em linguagem SQL .....	75	50	3
		Programação em linguagem SQL avançada .....	75	50	3
		Programação – Algoritmos .....	37,5	25	1,5
		Programação de computadores – estruturada .....	75	50	3
		Programação de computadores – orientada a objetos .....	75	50	3
<b>TOTAL .....</b>			<b>600</b>	<b>400</b>	<b>24</b>

## Notas:

Na coluna (1) indica-se a componente de formação (Geral e Científica e ou Tecnológica), de acordo com as unidades de formação;  
 Na coluna (2) indicam-se as áreas de educação e formação, de acordo com o disposto na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março;  
 Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro;  
 Na coluna (5) indicam-se, de entre as horas totais de trabalho, quantas têm a natureza de horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;  
 Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

208775317

## Instituto da Segurança Social, I. P.

## Centro Distrital de Setúbal

## Despacho n.º 7716/2015

Nos termos do disposto conjuntamente no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e no n.º 3, do artigo 17.º da Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, que aprova os Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., (ISS, I. P.), e no uso dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho n.º 12898/2014 publicado no *Diário da República* n.º 204, 2.ª série de 22 de Outubro de 2014, subdelego na Diretora do Núcleo de Recursos Humanos da Unidade de Apoio à Direção do Centro Distrital de Setúbal do Instituto da Segurança Social, I. P., licenciada Ana Cristina Viegas Petronilo Pata Casa Branca, as seguintes competências:

1 — Em matéria de gestão geral e de recursos humanos, no âmbito do respetivo Núcleo, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo sobre as matérias:

- 1.1 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações;
- 1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;
- 1.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;
- 1.4 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.5 — Autorizar o processamento de trabalho extraordinário, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em dia feriado, com exceção do pessoal dirigente e de chefia, desde que respeitados os limites legais aplicáveis, cuja realização tenha sido previamente autorizada pela Diretora de segurança Social;

1.6 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.7 — Autorizar o processamento de deslocações em serviço em território nacional, bem como as ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar, relativamente a deslocações previamente autorizadas pela Diretora de Segurança Social;

1.8 — Garantir a aplicação do processo de avaliação de desempenho (SIADAP) às realidades específicas do respetivo Núcleo, de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor, orientações do Conselho Diretivo do ISS, I. P. e Diretora de Segurança Social;

1.9 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços por si dirigidos, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou natureza urgente.

2 — As seguintes competências específicas de intervenção do Núcleo:  
 2.1 — Requerer a fiscalização da doença e a realização de juntas médicas, consoante os casos e a lei aplicável;

2.2 — Qualificar os acidentes de trabalho dos trabalhadores do respetivo Centro Distrital;

2.3 — Assinar certidões e declarações relativas a situações do âmbito de atuação do Núcleo;

2.4 — Autenticar documentos constantes dos processos individuais dos trabalhadores.

3 — No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o dirigente referido no presente despacho não pode subdelegar as competências ora delegadas e subdelegadas.

4 — O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os atos praticados pela dirigente referida, no âmbito das matérias por ele abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

24 de março de 2015. — A Diretora da Unidade de Apoio à Direção,  
*Luciana Revez Rocha Barbosa Soares Faneco.*

208775503